



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

CNPJ n.º 18.241.380/0001-11

Tel.:(35) 3534-1104

Itamogi – Minas Gerais, 13 de Abril de 2018

**Ofício n.º 200/2018**

**Assunto: Encaminhamento (faz)**

**Serviço: Projeto de Lei – Abertura Crédito Especial**

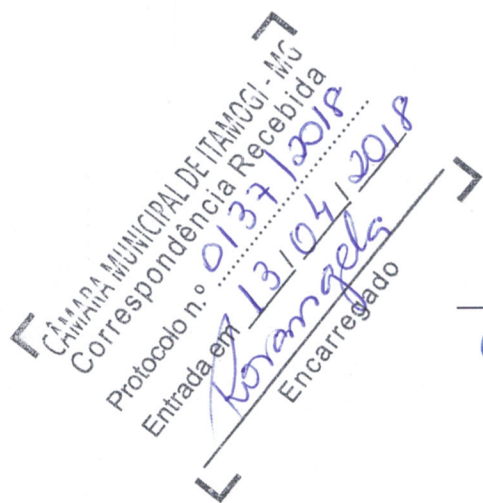
Encaminha-se ao Legislativo Municipal o Projeto de Lei 010 que autoriza o poder executivo a abrir crédito especial na Lei de Orçamento para o Exercício de 2018.

Visa o presente projeto de Lei a abertura de Crédito Especial para criação de dotação administrativa para manutenção do Departamento de Educação.

Acompanha o presente Projeto de Lei a Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro conforme exigência legal.

Na certeza de poder mais uma vez contar com o entendimento e cooperação, despeço-me reafirmando consideração e apreço.

Atenciosamente,



  
RONALDO PEREIRA DIAS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 010/2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

A Câmara Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte a lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), destinados à realização de despesas administrativas para a manutenção do Departamento de Educação.

<b>Órgão:</b>	<b>02 – Prefeitura Municipal</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer</b>	
<b>Classificação programática:</b>	<b>12 122 1202 2.160 – Manutenção do Departamento de Educação</b>	
<b>Natureza da despesa:</b>	<b>319011- Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal civil</b>	2.000,00
	<b>319013- Obrigações patronais</b>	1.000,00
	<b>319016- Outras despesas variáveis – Pessoal Civil</b>	200,00
	<b>339014- Diárias – Pessoal Civil</b>	2.000,00
	<b>339030- Material de Consumo</b>	10.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

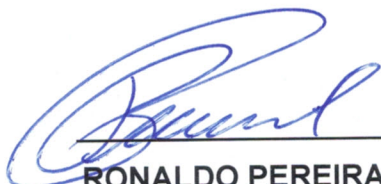
	<b>339033-</b> Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	<b>339036-</b> Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.600,00
	<b>339039-</b> Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	65.000,00
	<b>339046 -</b> Auxílio Alimentação	200,00
	<b>339047-</b> Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
	<b>449052-</b> Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

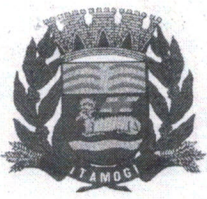
**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro (Destinação de Recursos – 201 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação), de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 13 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**RONALDO PEREIRA DIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

## **ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo à geração de despesa de que trata o Projeto de Lei nº 010 /2018, datado de 13 de abril de 2018, que dispõe sobre a autorização legislativa para realização de despesas administrativas para a manutenção do Departamento de Educação.

<b>Especificação</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Presente Despesa	100.000,00	104.500,00	108.921,25
Previsão Orçamentária	29.150.000,00	30.402.888,50	31.741.972,51
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,34	0,34	0,34

Itamogi, 13 de abril de 2018.

**RONALDO PEREIRA DIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**